



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-001/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 001/2022 - Deputada Monica da Bancada

Ofício nº 1833/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Monica da Bancada.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de março de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 22/03/2022 às 17:02:53.
Documento Nº: 37072388-6712 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37072388-6712>



CCOFI202200092A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO SIMA/GAB/181 /2022

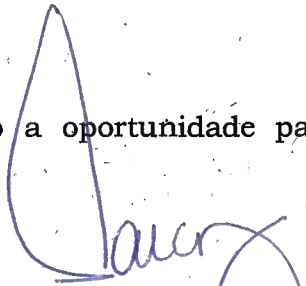
Ref.: Requerimento de Informação nº 01, de 2022.

Senhor Secretário,

Por meio do Requerimento de Informação nº 01, de 2022, a nobre Deputada Estadual Monica da Mandata Ativista, oficiou esta Secretaria de Estado, requerendo informações sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e demais estudos de impacto social e econômico relativos à concessão do PETAR e aos parques presentes em seu entorno.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, anexo ao presente a Informação Técnica, prestada pela Subsecretaria do Meio Ambiente desta Pasta, em resposta ao formulado pela Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
CAUÊ MACRIS
Secretário - Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo - SP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Informação Técnica

Em referência ao Requerimento de Informações 01/2022, esclarecemos que a Lei Estadual nº 16.260/2016 tem como objeto a disciplina da concessão, à iniciativa privada, da exploração dos serviços ou o uso de áreas, ou parte de áreas, inerentes ao ecoturismo, em relação ao Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR.

Nos últimos anos, o Governo do Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, tem concentrado esforços no Programa de Concessões de Parques nas áreas de uso público e de visitação, com os objetivos de (i) promover o uso público e a educação ambiental, como importante ferramenta de mobilização e sensibilização; (ii) promover sinergia entre lazer, educação e conservação ambiental das áreas dos Parques, aprimorando a experiência dos visitantes e a qualidade dos serviços; (iii) fomentar a visitação, a diversificação de atividades e o aumento de investimentos; e (iv) promover o turismo como gerador de renda e desenvolvimento, consolidando o Estado de São Paulo em um destino marcante para ecoturismo.

Esse Programa tem como premissa potencializar o turismo – setor importante na geração de emprego e renda – e a valorização do patrimônio ambiental e cultural dos Parques, tanto na atuação direta no âmbito da concessão, como na cadeia de serviços por ela fomentados.

O instrumento da Concessão viabiliza, de forma descentralizada o serviço público, na qual o Estado transfere a execução do serviço, e não a sua titularidade, a uma pessoa jurídica de direito privado, que o exercerá em nome do Estado (não em nome próprio), arcando com os riscos do empreendimento.

Com a delegação de serviços em áreas específicas de visitação são mantidas todas as atribuições relacionadas a gestão da Unidade Conservação e toda a área de conservação. A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e seus órgãos vinculados, em especial a Fundação para Conservação e Produção Florestal, continuam responsáveis pelas atividades de fiscalização e conservação ambiental, relacionamento com comunidades, fomento à pesquisa, além do acompanhamento em específico da execução de cada Contrato de Concessão junto ao Concedente.

A Concessão de Parques do PETAR encontra-se autorizada pela Lei Estadual nº 16.260/2016, que estabeleceu os requisitos específicos, além da previsão das formas de implantação de um projeto que possam favorecer as condições de desenvolvimento social e econômico das populações tradicionais e das comunidades existentes no interior e no entorno das áreas concedidas e de valorização e utilização da mão de obra e dos produtos locais e regionais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Na etapa preliminar de estruturação do da concessão do PETAR, foram realizados os estudos de viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira por consultoria externa, especificamente com estudo técnico, ambiental e de mercado do PETAR, que engloba a análise socioeconômica e da infraestrutura turística dos municípios do entorno, a caracterização do parque e das áreas de uso público, a avaliação do resultado financeiro operacional de possíveis atrativos a serem desenvolvidos.

O Projeto de Concessão do PETAR se encontra no escopo também de outro Programa Estadual - Vale do Futuro - instituído para transformar uma das regiões mais ricas em biodiversidade do Estado em modelo de desenvolvimento regional baseado na exploração sustentável da riqueza socioambiental da Mata Atlântica, o Governo de São Paulo lançou, em parceria com prefeituras, comunidades e organizações da sociedade civil para implementar projetos de desenvolvimento sustentável, geração de renda, conservação e melhoria da qualidade de vida da população do Ribeira.

Neste contexto, o Projeto de Concessão do PETAR foi proposto no sentido de i) valorizar o Parque, reconhecendo seu valor enquanto unidade de conservação de proteção integral, mas prevendo as atividades de ecoturismo e uso público, atividades previstas na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, Lei Federal no. 9.985/2000, na categoria Parque, ii) valorizar os ativos ambientais, que, quando bem conservados, atraem visitantes, e fomentam a cadeia de produtos e serviços, e iii) gerar impacto econômico positivo na forma de incentivos para as comunidades locais com manutenção do monitor ambiental autônomo, a valorização da mão de obra local em outros serviços ecoturísticos, fomento a comercialização de produtos locais e regionais e a capacitação contínua para prestação de serviços, inclusive dos moradores locais.

Além do ciclo virtuoso na geração de renda, conservação e visitação, promove a sensibilização e a educação ambiental do visitante.

O Projeto de Concessão do PETAR prevê a participação do ente privado, com capacidade de atuar em turismo e que promova investimentos nas edificações e estruturas de uso público e trilhas, com a manutenção da área de concessão e equipamentos turísticos em toda vigência do Contrato, e além da prestação de serviços de limpeza, vigilância, controle de acesso e implantação de atividades de ecoturismo.

A atuação de todos os projetos de concessão em unidades de conservação para atividades de ecoturismo parte das regras previstas e existentes no Plano de Manejo da unidade, considerando os objetivos estabelecidos na sua criação, específicos de manejo, as zonas de atuação, com suas respectivas regras e disciplinas de uso, com diferenciação e intensidade de uso mediante zoneamento, visando a proteção de seus recursos naturais e culturais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

O Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR possui uma área total de 35.712 hectares e encontra-se organizado em cinco núcleos. A área proposta para concessão é de 158,76 hectares, representando 0,44% da área total do Petar, e se restringe, especificamente, aos Núcleos Santana, Ouro Grosso e Caboclos, e apenas àquelas afeitas ao uso público e atentando ao zoneamento da Unidade de Conservação, conforme disposto em seu Plano de Manejo.

Cabe destacar que se trata de um Projeto vinculado a cadeia de serviços ecoturísticos, atividade de baixo impacto, e contratualmente prevista a responsabilidade e obrigatoriedade de licenciamento ambiental pelo Concessionário.

Ao longo da execução do Contrato, a Concessionária deverá seguir o Manual de Construção e Manutenção de Trilhas e o Manual de Monitoramento e Gestão dos Impactos da Visitação em Unidades de Conservação, documentos de referência elaborados e aplicados pela Fundação Florestal e que também deverão ser seguidos pela Concessionária.

Ademais, a Concessionária deverá implantar um Programa de Monitoramento do Impacto da Visitação, com um sistema de indicadores de monitoramento, devendo, também, executar as ações necessárias de mitigação de impacto da visitação, com base na performance dos indicadores, apresentando previamente projetos e ações de mitigação, além de apresentar os registros e resultados do monitoramento com periodicidade anual, ou quando solicitado.

Todas as propostas de atividades e serviços do projeto de concessão estão previstas e alinhadas com o Plano de Manejo do PETAR, mais especificamente com o programa que trata do Uso Público. Este instrumento foi ampla e longamente discutido com a sociedade, de forma que o projeto de concessão visa operacionalizar o referido Plano.

O Plano de Manejo do PETAR pode ser acessado: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/planos-de-manejo/planos-de-manejo-planos-concluidos/plano-de-manejo-pe-turistico-do-alto-ribeira-petar/>

Desta forma, amparada nos Programas Estaduais de Desestatização e do Vale do Futuro, o Projeto de Concessão do PETAR visou trazer uma proposta de investimento em unidades de conservação, estímulo ao ecoturismo, valorização das comunidades do entorno e conservação das áreas protegidas, com vistas a um desenvolvimento sustentável efetivo de uma das regiões mais carentes do estado.

Complementamos com o envio do Produto 4, referente ao estudo técnico, ambiental e de mercado do PETAR, contratado pela Fundação Florestal, para o Projeto de Concessão.



Assinaturas do documento



"Req Informacoes_Dep Monica Mandata Ativista-vf"

Código para verificação: **HEDIYEEJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA BUENDIA SABBAGH AHLGRIMM

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 24/11/2021 - 08:05:12 e válido até 24/11/2121 - 08:05:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SIMA.007904/2022-79** e o código **HEDIYEEJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO LEGISLATIVA - SGL
CASA CIVIL

ANEXO DO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 001 de 2022

Esclarecemos que, em razão do expressivo tamanho do arquivo em PDF necessário para subsidiar a resposta do Requerimento de Informação 001 de 2022, de autoria da Deputada Monica da Bancada Ativista, sua complementação encontra-se disponível ao acessar o link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/16pPa8SWK1HgiTzB7N_OIPU9-06_fJf4-/view?usp=sharing